



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-1200– e-mail: copese@ufvjm.edu.br



A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM informa os documentos a serem apresentados pelos candidatos do **GRUPO L2** convocados para a realização da matrícula, na data estabelecida na convocação.

Obs.: 1- Para todos os documentos deverão ser apresentados os **originais e cópias** (os originais serão devolvidos ao candidato logo após a conferência pela respectiva comissão) e 1(uma) foto 3X4, recente e de frente.

2- O candidato que irá se matricular no curso de **Ciência e Tecnologia** deverá apresentar **04 (quatro)** cópias legíveis de cada documento pessoal e para comprovação da condição de escola Pública relacionado abaixo.

3- O candidato que irá se matricular nos demais cursos, deverá apresentar **02 (duas)** cópias legíveis de cada documento pessoal e para comprovação da condição de escola Pública relacionado abaixo.

4 – Para comprovação de renda todos os candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia legível de cada documento solicitado.

Quadro 1. Lista dos documentos.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste Grupo
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

DECLARAÇÕES	Esse documento pode ser substituído por outro? Se sim, por qual?	
Declaração específica para o grupo L2	Não	

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	Esse documento pode ser substituído por outro? Se sim, por qual?	
Certificado de conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB) Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio	Sim	Poderá ser substituído provisoriamente por uma declaração que comprove ter cursado e concluído todo o ensino médio em escola pública. A <u>Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.</u> Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra atualizada ou pelo documento definitivo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG
Telefone: (38) 3532-1200– e-mail: copese@ufvjm.edu.br



		Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.
--	--	--

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

1 - DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho apresentar documento de identidade;

c) Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos;

Observação: Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão (ã), filho (a), cônjuge/companheiro (a) agregados à família:

a) Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;

b) Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração registrada em cartório, dos donos da casa, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

2- DOCUMENTAÇÃO CIVIL:

a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

b) Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;

c) Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia da certidão de óbito correspondente.

3 - PARA OS TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES)

	Esse documento pode ser substituído por outro?	
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada	Sim	Protocolo de solicitação da carteira de trabalho ou CNIS;
No caso de empregada doméstica - CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada	Sim	e-Social com recolhimento em dia e CNIS
Contracheques referentes aos meses de março, abril e maio de 2018	Sim	Folhas de pagamento, <i>pro labore</i>
Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;	Não	
Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso	Não	



Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2018;	Não	
Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Não	
4 - PARA OS AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL		
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada	Sim	Protocolo de solicitação da carteira de trabalho ou CNIS;
Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver	Não	
Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS)	Não	
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso	Não	
Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2018 da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;	Não	
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso	Não	
Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF - DAP, fornecida por sindicato de trabalhadores rurais	Sim	Declaração de Produtor Rural do ano em curso , emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual
Notas Fiscais de vendas referentes aos meses de março, abril e maio de 2018 , quando for o caso	Não	
Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Não	
Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE Eletrônica , referente aos meses de março, abril e maio de 2018 feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC	Não	
Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente aos meses março, abril e maio de 2018 .	Não	



5 - PARA OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS DO INSS		
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada	Sim	Protocolo de solicitação da carteira de trabalho ou CNIS;
Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS	Não	
Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver	Não	
Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente aos meses de março, abril e maio de 2018	Não	
Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões)	Não	
Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Não	
6 - PARA OS DESEMPREGADOS		
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada	Sim	Protocolo de solicitação da carteira de trabalho ou CNIS;
Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, se demitido nos últimos 12 meses	Não	
Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2018	Não	
Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Não	
7 - PARA AQUELES QUE NUNCA TRABALHARAM		
CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada	Sim	Protocolo de solicitação da carteira de trabalho ou CNIS;
Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Não	
8 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver	Não	
Extratos bancários de todas as contas correntes referentes aos meses de março, abril e maio de 2018	Não	
Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de março, abril e maio de 2018	Não	



9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente aos meses de **março, abril e maio de 2018**;
- b) Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFVJM;
- d) Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato;
- e) A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º.
- f) **As cópias da carteira de trabalho devem ser das seguintes páginas:**
- de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco)
- g) **O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.**
Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo; caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo; caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador), cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.
- h) **Atenção: Para obter o extrato de pagamento do benefício (detalhamento do crédito) acesse o site da previdência social:**
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- i) A Certidão Negativa de benefício da Previdência Social é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO OU PARDO	Esse documento pode ser substituído por outro? Se sim, por qual?	
Autodeclaração específica para o grupo L2 já citada anteriormente	Não	

DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA	Esse documento pode ser substituído por outro? Se sim, por qual?	
Autodeclaração específica para o grupo L2 já citada anteriormente	Não	



Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade acompanhada de um dos seguintes documentos	Não	
Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI)	Sim	Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena

Documentos Pessoais	Esse documento pode ser substituído por outro? Se sim, por qual?	
Carteira de Identidade	Sim	I – carteira de trabalho; II – carteira profissional; III – passaporte; IV – carteira de identificação funcional; V – outro documento público que permita a identificação do candidato. VI – No caso de estrangeiro , Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente
Título de eleitor	Não	
Comprovante da última votação	Sim	Certidão de quitação eleitoral
CPF	Sim	Comprovante de inscrição no CPF
Documento militar (Art 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei nº4.735 – Serviço Militar) I – CAM – certificado de alistamento militar (<u>dentro dos limites de sua validade</u>)	Sim	I – Certificado de reservista; II – Certificado de isenção; III – CDI – certificado de dispensa de incorporação; IV – Certidão de situação militar; V – Carteira militar; VI – Atestado de desobrigação do serviço militar
Certidão de nascimento ou casamento	Não	